

da

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 20.230.576/0001-52**

YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 9, Sn, Lote 19, Setor Norte Maravilha, Luziania-GO, CEP: 72.812-620, nascido em 21/02/2001, filho de Milton Carneiro Borges e Kelly Fernandes dos Santos, portador do RG: N° 6713167, expedida por PC/GO e CPF: n° 707.603.62157.

Único sócio da empresa **LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 20.230.576/0001-52, com nome de fantasia **LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇO**, situada na AVENIDA JOAQUIM BRAZ DE QUEIROZ, SN, QUADRA: 64, LOTE: 03/04, SALA: 02, PARQUE ESTRELA DALVA VII, Luziânia - GO, CEP: 72830015, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob n° 52205692098, resolve e na melhor forma de direito, fazer por meio deste instrumento, as seguintes alterações e consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa passa a ser Avenida Alfredo Nasser, S/N, Quadra 64, Lote 02, Apartamento 101, Parque Estrela Dalva I, Luziânia-GO, CEP 72.804-010

CLÁSULA SEGUNDA

As demais cláusulas que não foram alteradas permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

da

LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a Denominação Social **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 20.230.576/0001-52, com nome fantasia **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS**, situada Avenida Alfredo Nasser, Quadra 64, Lote 02, Apartamento 101, Parque Estrela Dalva I, Luziânia-GO, CEP 72.804-010.

Parágrafo Primeiro – a sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social: Serviços de tecnologia da informação inclusive elaboração de projetos em tecnologia da informação, reciclagem de cartuchos, séricos de reprografia/impressões, aluguel de maquinas e equipamentos de informática, e audiovisuais, instalação e manutenção de cabos para rede de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra ótica, climatização, educação, treinamento e capacitação de pessoas serviços administrativos para terceiros, serviços de gestão de documentos elaboração de tabelas de temporalidade, elaboração de plano de classificação de documentos, digitalização de documentos, gestão eletrônica de documentos, serviços de telecomunicações e transmissão de dados serviços de agenciamento e reservas de hotéis e passagens aéreas comercio varejista de equipamentos de telefonia, comunicação, e telefones celulares, intercomunicadores, fax, secretaria eletrônica e similares aparelhos de refrigeração, material de escritório, papelaria e livraria, embalagens, material esportivo e

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
Yuri dos Santos Carneiro Borges	400.000	400.000	100
TOTAL:	400.000	400.000	100,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da unanimidade do capital social. Fica assegurado à própria sociedade o direito de preferência para a aquisição das quotas, as quais, uma vez adquiridas, serão distribuídas entre os sócios remanescentes proporcionalmente. A renúncia ao direito de preferência da sociedade deve ser deliberada à unanimidade dos sócios, excluído o voto do alienante. Com a renúncia da sociedade, aos demais será assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição das quotas postas à venda.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES**, com poderes e atribuições de ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo, fora dele, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA – O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Luziânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação do contrato social.

Luziânia – GO, 06 de janeiro de 2026.

YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70760362157	YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2026 13:41 SOB Nº 20253242444.
PROTOCOLO: 253242444 DE 24/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601742078. CNPJ DA SEDE: 20230576000152.
NIRE: 52205692098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2026.
LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.